

Dúvidas?

As normas a respeito das atividades complementares, assim como uma lista de respostas às perguntas mais frequentes e este manual estão disponíveis na página do departamento na internet:

<http://www.jur.puc-rio.br/atividades-complementares/>

Quaisquer outras dúvidas podem ser esclarecidas junto à Coordenação de Atividades Complementares, nos horários de atendimento ou pelo e-mail acdireito@puc-rio.br.



Manual de

Atividades Complementares

Departamento de Direito

Coordenação de Atividades Complementares

O que são “Atividades Complementares”?

Em virtude de exigências do Ministério da Educação e da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da PUC-Rio, todo aluno de graduação deve cumprir uma carga horária específica de “atividades complementares”. São atividades referentes a habilidades, conhecimentos, competências e atitudes adquiridas fora do ambiente escolar e que visam ao enriquecimento do aluno, alargando o seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso.

O regulamento do curso de Direito impõe que **todo aluno deve realizar um total de 285 horas de atividades complementares**, correspondendo a 19 créditos, sob pena de não poder colar grau ao final do curso. Embora o Departamento de Direito promova diversas atividades que podem ser computadas como complementares, **a responsabilidade pela realização e pelo aproveitamento das atividades complementares é exclusiva do aluno**, que tem autonomia para escolhê-las, dentro dos limites do Regulamento.

Quais atividades podem ser consideradas complementares?

As atividades que podem ser consideradas complementares estão classificadas em distintas categorias, cada uma com um limite máximo de horas que podem ser computadas e comprovadas de uma forma distinta. São elas:

Atividade	Horas	Comprovação
Atividades de iniciação à docência e pesquisa: Monitoria, Projetos institucionais, PET, PIBIC, Grupos de estudo ou pesquisa, Oficinas de leitura, sob a supervisão de professores.	Até 180 horas	Relatório do aluno, com visto do professor supervisor
Assistência de apresentações: Congressos, seminários, conferências, palestras, defesas de dissertação ou tese, se tiverem conteúdo complementar ao Direito.	Até 180 horas (congressos etc.) ou até 45 horas (defesas)	Relatório do aluno e certificado de participação
Apresentação de trabalhos: Publicação de artigos, livros, capítulos de livros, realização de monografias, apresentação em eventos científicos.	Até 90 horas (artigos sem <i>referee</i>) ou até 135 horas (demais categorias)	Trabalho apresentado
Atividades de vivência profissional: Estágios e assistência a audiências	Até 180 horas (estágio) ou até 90 horas (audiências)	Relatório do aluno e certificado de participação.
Atividades de extensão: Cursos extracurriculares e outras atividades como o "Cine-Direito"	Até 135 horas (cursos) ou até 180 horas (demais categorias)	Relatório do aluno (dispensado para cursos) e certificado de participação.

Não podem ser aproveitadas como complementares atividades exigidas pelas disciplinas do curso, mesmo as do estágio supervisionado, pois são atividades curriculares, nem atividades sem caráter jurídico ou complementar ao curso de direito.

Como deve ser feito o aproveitamento das atividades?

O procedimento deve ser todo feito através do PUC *online* (v. o tutorial disponível em <http://www.jur.puc-rio.br/atividades-complementares/>) e tem duas etapas:

Pedido de autorização: serve para saber se a atividade pode ser aproveitada e para dar início ao procedimento. Recomenda-se que o pedido de autorização seja feito uma semana antes do início, para que a resposta seja recebida a tempo. **O pedido não pode ser feito após o término da atividade.** Há uma lista de atividades pré-autorizadas cadastradas no PUC *online* que é constantemente atualizada, bastando o aluno clicar na atividade pré-autorizada para subscrever aquela autorização; se a atividade não constar da lista, deve ser feito pedido individualizado, descrevendo a atividade e suas características.

Envio de material comprobatório: deve ocorrer em **até 30 dias** após o término da atividade. Os documentos devem ser digitalizados e enviados pelo PUC *online* em um único arquivo. Quando exigido, o relatório deve conter discriminação detalhada da atividade. Relatórios em que seja identificado plágio serão encaminhados à comissão disciplinar. Quando o material comprobatório for considerado incompleto ou insatisfatório, o requerimento será colocado "em exigência", concedendo-se mais trinta dias para o aluno suprir a exigência. Se isto não ocorrer no prazo, a atividade não será aproveitada.